DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
(18) **3273-9300** | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII	EDIÇÃO Nº 1.146	Quinta-feira, 10 de Outubro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.
(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br
Poder Legislativo

Lei nº 3.149/2024

Autoria da Vereadora Estela do Escritório

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Álvares Machado.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, nos termos dos § 3º e § 7º do Artigo 95 **da** Lei Orgânica do Município, **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a dar publicidade às listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Álvares Machado.

Art. 2º A publicidade da ordem de espera deve assegurar o sigilo dos dados pessoais dos pacientes, como nome, endereço, número de Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), mediante a divulgação apenas das informações dispostas no §2º deste artigo.

§ 1º A divulgação da ordem de espera deve ser realizada por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município do Município de Álvares Machado, sendo assegurada a possibilidade de consulta da fila de maneira presencial na unidade de saúde, bem como a disponibilização de outros meios que viabilizem o acesso à informação.

§ 2º As informações divulgadas devem conter:

I - número de protocolo e a data da solicitação do procedimento;

II - data de nascimento do solicitante;

III - a especialidade a que se refere à solicitação;

IV - a data agendada para o atendimento das solicitações;

V - o tipo da solicitação: C= Consulta; E= Exame; IC= Intervenção Cirúrgica;

VI - a situação atualizada da lista que constará as informações: R= Realizado; A=Aguardando; D=Desistência.

"DIGA NÃO Às DROGAS e a PEDOFILIA". DENUNCIE!
TELEFONES: 197 e 190 PLANTÕES 24 HS POR DIA
Observação: A denúncia pode ser anônima

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
(18) **3273-9300** | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII	EDIÇÃO Nº 1.146	Quinta-feira, 10 de Outubro de 2024

§ 3º Aos órgãos de controle, especialmente membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, deve ser assegurado acesso especial às filas, de modo a ser facilitada a fiscalização e a deliberação sobre demandas judiciais.

Art. 3º Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Fica autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, quando devidamente comprovada a emergência por laudo médico ou por decisão judicial.

Art. 4º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizarem em decorrência das condições previstas no artigo anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor após a publicação.

Câmara Municipal de Álvares Machado, em 10 de outubro de 2024.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente da Câmara Municipal

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Assessora de Gestão Legislativa

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Assessora de Gestão Legislativa

"DIGA NÃO Às DROGAS e a PEDOFILIA". DENUNCIE!
TELEFONES: 197 e 190 PLANTÕES 24 HS POR DIA
Observação: A denúncia pode ser anônima